

# COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## REQUERIMENTO N.º 2026

(Sr. VINICIUS CARVALHO)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos, benefícios e desafios da implantação do CNPJ Alfanumérico no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja realizada reunião de Audiência Pública na Comissão de Finanças e Tributação, com o objetivo de debater os impactos econômicos dos benefícios e desafios da implantação do CNPJ Alfanumérico no Brasil. Com a presença de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
2. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
3. Federação Brasileira de Bancos (Febraban);
4. Instituto Brasileiro de Inovação e Tecnologia (IBIT);
5. Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf)
6. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae); e
7. Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

## JUSTIFICAÇÃO

A Receita Federal instituiu o CNPJ alfanumérico como uma medida estrutural de modernização do cadastro empresarial brasileiro, formalizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, com implementação a partir de julho de 2026, apenas para novas inscrições.



O principal fato motivador dessa inovação do Fisco é técnico e demográfico. O modelo atual, composto só por números, aproxima-se do limite de combinações disponíveis, diante do crescimento contínuo de empresas, filiais, associações, fundos e demais pessoas jurídicas. A Receita reconheceu que não há mais margem confortável para manter, no médio prazo, apenas o formato numérico. A expectativa é de em 2028, o modelo atual estará esgotado.

Nesse contexto, essa inovação regulatória e operacional, aparentemente simples, é extremamente importante para a sustentabilidade do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) por décadas, sem necessidade de novas reformas estruturais. Cadastros alfanuméricos são padrão em registros empresariais internacionais, sistemas financeiros, identificadores digitais e fiscais. A mudança aproxima o Brasil das boas práticas globais de gestão cadastral, com maior flexibilidade técnica.

Aparentemente simples, a mudança sinaliza alguns riscos relevantes, abaixo resumidos:

<b>Categoria</b>	<b>Risco principal</b>
Tecnológico	Sistemas não preparados para letras
Operacional	Interrupções na abertura e operação de empresas
Econômico	Custos de adaptação, sobretudo para pequenos agentes
Institucional	Desalinhamento entre órgãos e bases
Social	Confusão, erros humanos e fraudes por similaridade

Nesse contexto, é importante o parlamento acompanhar e cooperar para que a transição seja organizada e planejada no âmbito da Receita Federal.

Como é o ambiente de testes do Poder Executivo para essa inovação? Como as empresas devem se adequar? Como os bancos estão se preparando? Como prevenir e combater fraudes por meio de falsas empresas? Há risco para a abertura de novas empresas, em razão de eventuais dificuldades tecnológicas?



Como contadores enxergam o calendário de alterações? Como os secretários de fazendas dos municípios estão se preparando para essas mudanças?

O CNPJ alfanumérico é inevitável e correto do ponto de vista estrutural. Os riscos não decorrem da decisão, mas da qualidade da transição, que exige governança clara, cronograma escalonado, testes extensivos e comunicação didática com toda a sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de abril de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Deputado VINICIUS CARVALHO  
PL/SP

